



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU - CNPJ 17.420.047/0001-07  
COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 01**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 – ESCLARECIMENTOS**

**Objeto: “Aquisição de móveis, colchões e equipamentos hospitalares, tais como: monitores cardíacos, cardioversor, detector fetal, cama hospitalar, carro maca, aspirador de secreção portátil, carrinho de emergência, prancha para imobilização, escadinha para leito, oxímetro de pulso, máscara facial multi gás e incubadora de transporte com maca retrátil para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU e Upa Pediatria Tancredo Neves, pelo período de 12 (doze) meses”, por intermédio da Pregoeira, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, à saber:**

Questionamentos relativos ao item **INCUBADORA DE TRANSPORTE COM MACA RETRÁTIL para viaturas do SAMU 192.**

**01. Pergunta:** *Solicitação do edital: Indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste, por led de alta resolução para visualização mesmo em ambientes de baixa luminosidade. Solicitamos que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE nos esclareça se para este item do edital, serão aceitos apenas equipamentos com a ultrapassada tecnologia de displays em LEDs, ou, se também, serão aceitos equipamentos com tecnologia mais avançada que possuam display de cristal líquido (LCD), conforme exemplo mostrado anteriormente?* **RESPOSTA: SIM, SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA SUPERIOR.**

**02. Pergunta:** *Solicitação do edital: “compartimento interno com duas baterias de 12 V.” Para uma incubadora de transporte é inegável a importância da existência de uma fonte de energia interna que mantenha o equipamento funcionando em locais sem acesso a rede elétrica, uma vez que esse tipo de equipamento é utilizado em transporte de pacientes dentro dos grandes hospitais e também externamente, dentro de ambulâncias e aeronaves. Porém, não pode ser considerado relevante, tanto para o paciente quanto para os operadores, o número de baterias existentes dentro do equipamento. Para eles, é indiferente se internamente ao equipamento estão alojadas uma, duas ou mais baterias. A característica realmente importante para a incubadora de transporte é a autonomia da sua fonte interna de energia, e não a quantidade de baterias dentro do equipamento. Atualmente existem baterias com várias capacidades de carga, e uma única bateria pode fornecer autonomia maior do que duas ou até mais baterias que tenham menor capacidade de carga, apresentando maior eficiência e garantindo mais tempo de utilização ininterrupta. Dessa forma, solicitamos que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE nos esclareça se será suficiente oferecer equipamento dotado de uma única bateria, que possua autonomia de 4 horas, que é mesma autonomia solicitada pelo edital e proporcionada por todas as incubadoras de transporte comercializadas no país, ou se serão somente aceitos equipamentos que tenham duas baterias.*

**RESPOSTA: NÃO, O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) BATERIAS DE 12V E AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 04 HORAS, COM A FINALIDADE DE NÃO COMPROMETER A UTILIZAÇÃO/DURABILIDADE DA CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO.**

**03. Pergunta:** *Solicitação do edital: “com baby babypuff acoplado ou não” Este item do edital solicita que a incubadora de transporte seja fornecida com um ressuscitador neonatal, porém tal solicitação faz uso do nome comercial “Babypuff” do ressuscitador fabricado pela empresa Fanem Ltda., direciona a licitação, impossibilitando a participação dos equipamentos das*



outras fabricantes com registro na ANVISA , que também oferecem tal tipo de equipamento. Solicitamos que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE esclareça se serão aceitos ressuscitadores de outras marcas?

**RESPOSTA: SIM SERÃO ACEITAS OUTRAS MARCAS.**

**04. Pergunta:** Solicitação do edital: Leito com dimensões que permitam ergonomia para atendimento ao paciente, mínimo de 32x62cm. Solicitamos que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE esclareça se serão aceitos equipamentos que cumprem todas as outras exigências e que atendem às necessidades de aplicação do equipamento, mas que possuem leitos com dimensões diferentes, mas próximas (em torno de 2 cm) das especificadas acima.

**RESPOSTA: CONFORME CONSTA NO EDITAL AS DIMENSÕES MÍNIMAS EXIGIDAS SÃO: 32 X 62 CM**

**05. Pergunta:** Solicitação do edital: Porta de acesso frontal e traseira 4 portinholas de acesso para as mãos. Solicitamos que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE esclareça se serão aceitos equipamentos que possuam apenas 2 portinholas para acesso para as mãos e apenas a porta de acesso frontal e a de acesso lateral?

**RESPOSTA: NÃO.**

**06. Pergunta:** Solicitação do edital: capacidade de concentração de  $so^2$  na câmara do paciente ate 70% ou maior, atingindo o nível de 60 % de concentração de  $o^2$  na vazão máxima de 6 lt/min de fluxo de entrada.

Solicitamos que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE esclareça se serão aceitos equipamentos que ofereçam concentrações de oxigênio próximas (em torno de 2%) à solicitada nessa vazão?

**RESPOSTA: NÃO, CONFORME O EDITAL SERÁ ACEITO O EQUIPAMENTO COM CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO DE  $SO^2$  NA CÂMARA DO PACIENTE ATÉ 70% OU MAIOR, ATINGINDO O NÍVEL DE 60 % DE CONCENTRAÇÃO DE  $O^2$  NA VASÃO MÁXIMA DE 6 LT/MIN DE FLUXO DE ENTRADA**

**07. Pergunta:** Solicitação do edital: Medidas da maca retrátil: **dimensões gerais 1,85 m x 0,53 m x 0,30 m (c x l x a)**. Solicitamos que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE esclareça se serão aceitos equipamentos que cumprem todas as outras exigências e que atendem às necessidades de aplicação do equipamento, mas que possuem dimensões de carro maca diferentes, mas próximas das especificadas acima.

**RESPOSTA: NÃO.**

Cascavel/PR, 24 de agosto de 2018.

**Cristiane Rosa Ribeiro  
Pregoeira**